

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 67, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Altera a estrutura da
Comissão dos Anais.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° A Comissão dos Anais passa a denominar-se Comissão dos Anais e Memória.

Parágrafo único. À Comissão dos Anais e Memória compete:

I - preparação técnica dos Anais da Câmara Legislativa;

II - resgate, registo e preservação da Memória da Câmara Legislativa;

III - publicação e divulgação dos Anais e Memória da Câmara Legislativa.

Art. 2° A Comissão dos Anais e Memória fica subordinada à Diretoria Legislativa.

Art. 3° A estrutura da Comissão dos Anais e Memória passa a ser seguinte:

I - um coordenador de comissão - CL 13, de livre provimento.

II - seis cargos de Assistente - CL 04, privativos de servidores efetivos lotados e em exercício na Comissão dos Anais e Memória.

§ 1° A Comissão dos Anais e Memória contará ainda com:

I - um assessor técnico - Bibliotecário;

II - um assessor técnico - Revisor de Texto;

III - um assessor técnico - Estatístico;

IV - dois auxiliares de informática -
Digitador;

V - dois auxiliares de administração -
Auxiliar de Administração;

VI - um assistente legislativo -
Taquígrafo;

VII - um assistente legislativo - Auxiliar
de Biblioteca e Arquivo;

VIII - um agente de apoio - Servente.

§ 2º Os cargos de que trata o parágrafo
anterior serão providos por servidores da casa.

Art. 4º O cargo de Chefe do Setor de
Taquigrafia passa a ser privativo de servidor
efetivo do quadro de servidores da casa,
lotados no respectivo setor.

Art. 5º Revogam-se as disposições em
contrário, em especial a Resolução nº 145, de
1998.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2001.

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL de 26/06/2001)